



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.7 Referente ao cumprimento de prazos: A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos. Isso é essencial para garantir a realização do evento dentro do cronograma planejado.

20.8 Todos os materiais bem como os procedimentos relacionados a sua execução deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

20.9 Garantia

5.9.1 Considerando tratar-se de serviço contínuo de lavanderia hospitalar, remunerado por medição mensal do quantitativo efetivamente executado (kg processado), e a existência de mecanismos suficientes de mitigação de risco previstos no TR (SLA, rastreabilidade, glosas, reexecução sem ônus, sanções e rescisão por inexecução), a Administração opta, de forma motivada, pela não exigência de garantia contratual, por não se mostrar medida necessária nem proporcional à natureza e ao risco da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 Subcontratação

5.10.1 Não será permitida a subcontratação de núcleo principal do objeto, compreendendo o processamento (lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, dobragem, acabamento) das roupas hospitalares e a gestão e o fornecimento do enxoval em comodato (pool), incluindo controle de estoque, reposição e qualidade, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a pesquisa de mercado demonstrou a existência de múltiplos fornecedores aptos a executar integralmente os serviços. A medida preserva a responsabilidade única pela execução, favorece a rastreabilidade operacional no controle de infecção e mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, sanitário e econômico, não configurando restrição indevida à competitividade.

5.10.2 Poderá ser admitida, mediante autorização prévia da Administração, subcontratação de parcelas estritamente acessórias, tais como serviços de manutenção de equipamentos e apoio logístico, até o limite de **10%** do valor contratual, desde que: não haja prejuízo à coordenação e ao controle direto da execução pela contratada e as subcontratadas cumpram integralmente as normas sanitárias, de biossegurança, trabalhistas e ambientais aplicáveis.

5.10.3 Essa restrição fundamenta-se no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite ao edital vedar ou limitar a subcontratação, considerando o interesse público, a natureza e relevância das parcelas envolvidas e a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "e").

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

283



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.2 A execução ocorrerá sob demanda da Administração, mediante ordens de serviço da fiscalização.
- 6.3 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria ou sob sua responsabilidade, com capacidade técnico-operacional para o processamento integral do enxoval, incluindo desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda, garantindo a integridade do enxoval disponibilizado em comodato operacional (pool), bem como realizar coleta e entrega por veículos adequados e higienizáveis.
- 6.4 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, abrangendo processamento, controle e rastreabilidade por unidade e por lote.
- 6.5 O início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.5.1 A impossibilidade de início deverá ser formalmente justificada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.
- 6.6 A retirada do enxoval/roupas sujas nas unidades em até 12h do registro da solicitação, a partir das 17 horas, inclusive fins de semana/feriados quando demandado.
- 6.6.1 O prazo máximo entre a coleta do enxoval sujo e a devolução do enxoval limpo, rastreado e em condições de uso será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6.2 O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.6.1 sujeitará a CONTRATADA à glosa proporcional na medição do período afetado, sem prejuízo das demais sanções contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6.3 Entrega e abrangência: entrega sob demanda nas unidades listadas no Anexo IV- Relação de Unidades, conforme requisições formais.
- 6.6.4 Local de execução e responsabilidade: processamento nas instalações da contratada, devidamente licenciadas, com responsabilidade integral por coleta, transporte, processamento e entrega, assegurando rastreabilidade e segregação sujo/limpo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "f").

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

284



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização:

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o servidor Luana de Jesus Oliveira (Mat.121378-7) ou pelos respectivos substitutos.

7.6.2 A Secretaria definirá os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria para tal finalidade, publicada na imprensa oficial.

7.6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.7 Gestor do Contrato

7.7.1 Cabe ao gestor do contrato:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.7.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "g").

8.1 Recebimento:

8.1.1 Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega do enxoval processado e rastreado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência, a proposta e os registros de rastreabilidade do pool.

8.1.2 Na execução sob demanda, a CONTRATADA deverá realizar a coleta do enxoval/roupas sujas nas unidades de saúde do Município em até 12(doze) horas do registro formal da solicitação pela unidade demandante, a partir das 17 horas, inclusive sábados, domingos e feriados quando houver requisição.

8.1.3 O prazo máximo para devolução do enxoval processado, limpo e apto ao uso será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da retirada, mediante registros auditáveis de data e hora. Os serviços serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

executados nas dependências da CONTRATADA, em instalações regularmente licenciadas, cabendo-lhe responsabilidade integral pela coleta, transporte, processamento, gestão do fluxo e entrega, com segregação sujo/limpo, rastreabilidade e manutenção operacional do pool (comodato operacional), sob fiscalização, medição e eventual glosa, nos termos do planejamento e da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 A medição dos serviços será realizada mensalmente, tomando-se por base o peso, em quilogramas (kg), efetivamente processado de roupas hospitalares para cada unidade de saúde atendida.

8.1.4.1 Em cada operação de recebimento de roupas sujas, a contratada deverá:

I – Proceder à pesagem por unidade de saúde, registrando o peso total em kg;

II – Emitir comprovante de recebimento (romaneio/ordem de serviço) contendo, no mínimo:

20.9.7.1 identificação da unidade de saúde;

20.9.7.2 data e horário da coleta;

20.9.7.3 peso bruto recebido (kg);

20.9.7.4 identificação do veículo e do responsável pela coleta;

20.9.7.5 assinatura ou identificação do servidor da unidade que acompanhou a coleta.

8.1.4.2 Após o processamento e antes da entrega, a contratada deverá:

I – Garantir a rastreabilidade entre os lotes coletados e os lotes entregues;

II – Disponibilizar à fiscalização relatórios que permitam confrontar as quantidades recebidas, processadas e entregues.

8.1.4.3 A medição mensal será consolidada pela contratada por meio de Relatório de Medição Mensal, que deverá conter, no mínimo:

I – Discriminação, por unidade de saúde, do total de quilogramas (kg) processados no período;

II – Número de coletas/entregas realizadas por unidade;

III – indicação de eventuais ocorrências (atrasos, recusas, não conformidades, serviços emergenciais);

IV – indicação do valor devido, mediante aplicação dos preços unitários contratados (R\$/kg), separados por unidade de saúde.

8.1.5 O Relatório de Medição Mensal deverá ser apresentado à fiscalização da contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado dos comprovantes de recebimento/coleta emitidos e de demais documentos que a fiscalização entender necessários.

8.1.6 A fiscalização procederá à conferência dos dados apresentados, podendo, a qualquer tempo:

I – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares;

II – Proceder à recontagem amostral e à reconstituição de medições;

III – Glosar, total ou parcialmente, as quantidades e valores apresentados, quando constatadas divergências ou inconsistências.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1.7 A aprovação do Relatório de Medição Mensal pela fiscalização condiciona-se ao cumprimento dos níveis de serviço (SLAs) estabelecidos no Termo de Referência e não exime a contratada das responsabilidades por falhas, perdas, extravios ou descumprimentos contratuais identificados posteriormente.

8.1.8 As glosas decorrentes de não atendimento aos níveis de serviço; divergências de medição e perda/extravio de enxoval acima dos limites contratuais serão aplicadas sobre o valor mensal apurado, conforme critérios definidos na cláusula de sanções e penalidades, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.1.9 A emissão da nota fiscal pela contratada somente poderá ocorrer após a aprovação formal do Relatório de Medição Mensal pela fiscalização, devendo refletir exatamente os quantitativos e valores ali atestados.

8.1.10 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade processada, qualidade sanitária, integridade do enxoval em comodato operacional (pool) ou dados de rastreabilidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal relativa à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

8.1.11 O prazo destinado à correção de inconsistências na execução, nos registros de rastreabilidade ou no saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, sanitária e operacional da CONTRATADA pela qualidade do processamento, pela integridade do enxoval disponibilizado em comodato operacional (pool) e pela perfeita execução contratual.

8.2 Liquidação

8.2.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

8.2.13 A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.15 Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.17 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo;

8.2.18 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.2.19 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

289



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5.1 Apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, no ato da assinatura do Contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo;

- a) Organograma da Empresa, quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- b) Plano de gerenciamento de resíduos;
- d) Fluxograma de roupa na lavanderia

8.5.2 Declaração se responsabilizando pelo fornecimento e manutenção das balanças especificamente para verificação da entrega dos itens, quando identificada necessidade de manutenção pelo Certificado de Calibração ou quando notificado por fiscal de contrato por haver defeito nas mesmas que possa afetar a medição dos serviços, sem repasse de ônus a contratante;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "h").

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de disputa aberta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

9.2 Forma de Execução

9.2.1 A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento de roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade: (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

9.2.2 A prestação dos serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada. O prazo de início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

9.2.3 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2.4 A execução contratual deverá observar integralmente os referenciais técnicos e sanitários aplicáveis ao processamento de roupas em serviços de saúde (Manual do MS e atualizações; normas/portarias vigentes da ANVISA, incluindo a RDC/Anvisa nº 06/2012 e correlatos), constituindo condição de conformidade do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com sujeição à fiscalização, medição e glosa por inexecução/execução irregular e demais sanções cabíveis.

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.4.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal'.

9.4.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

292



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Da Qualificação Técnica

9.5.1 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

9.5.1.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a.1) O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, com a quantidade média de serviço de lavagem realizado por mês, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.5.2 Alvará de Funcionamento da Sede da licitante, em plena validade. Na hipótese de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidos por 12 (doze) meses, contados de sua expedição.

9.5.3 Declaração/Certidão ou documento equivalente de Vistoria e/ou Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado/Distrital) da Sede da licitante, em plena validade.

9.5.4 No caso de Declaração/Certidão ou documento equivalente de Vistoria na hipótese de inexistência desse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

9.5.5 DECLARAÇÃO formal do participante que possui conhecimento dos documentos necessários para sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

9.5.6 Apresentação de POP'S (Procedimento Operacional Padrão) para a coleta, processamento e entrega das roupas;

9.5.7 Disposições Gerais da Habilitação

9.5.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5.7.2 A Administração se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

9.5.7.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

9.5.7.4 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

292



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

9.5.7.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo, o licitante será declarado vencedor;

9.5.7.6 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.4 e 9.5 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

9.5.7.8 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste Termo, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.5.7.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5.10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

d) É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5.10.4 A contratada deverá comprovar conter ainda os documentos a seguir relacionados:

e) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e Certidão de Insolvência Civil Pessoa Jurídica.

9.6.11 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.6.11.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.11.5 Os documentos referidos acima limitar serão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois);

9.6.11.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.

9.6.11.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.6.11.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, § 1º);

9.6.11.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

294



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6.11.10 A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art.69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.3 A CONTRATADA garantirá enxoval inicial de primeiro uso e, durante a execução, substituirá por novas as peças segregadas por desgaste/inservibilidade; realizará coleta de roupa suja no abrigo da unidade, em horários definidos pela CONTRATANTE, por empregado identificado e uniformizado, com transporte em veículos adequados; executará o ciclo completo de processamento (pesagem, segregação, pré-lavagem, lavagem, desinfecção, secagem, acabamento, dobragem e embalagem/identificação), assegurando eliminação de resíduos alergênicos/irritantes; não cobrará reprocessamentos; não faturará peças limpas que demandem reparo, as quais deverão ser costuradas e reprocessadas antes da liberação; manterá lavanderia própria com condições totais e equipe suficiente; fornecerá enxoval padronizado em quantidade adequada, ciente de que os quantitativos/pesos são referenciais, sem consumo mínimo, podendo variar; e aceitará supervisão da CCIH e da fiscalização contratual, com execução cuidadosa para evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE e como encargo operacional indissociável da execução, os meios e equipamentos necessários à pesagem, acondicionamento, transporte interno e entrega do enxoval, assegurando rastreabilidade e adequada segregação, sob fiscalização e medição pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Inclui-se, no mínimo para cada Unidade saúde elencada no Anexo IV:

h. carros/contêineres para entrega de roupa limpa nas dependências da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- i. 01 balança digital tipo plataforma para pesagem de roupa suja e 01 balança digital tipo plataforma para pesagem de roupa limpa, ambas instaladas nas dependências da CONTRATANTE ou no transporte antes da coleta e na entrega;
- j. sacos plásticos descartáveis em cores distintas para retornos específicos (costura, descarte, relavagem e peças eventuais), com resistência compatível ao peso, diferentes dos sacos de resíduos de serviços de saúde;
- k. sacos para hamper em polietileno, com capacidade compatível ao suporte e identificação conforme legislação vigente, com no mínimo duas cores;
- l. carros para roupa suja com tampa fixa, laváveis, identificados, com dreno/eliminação de líquidos ou contêineres com rodízios, em volume compatível à demanda;
- m. carros para roupa limpa com tampa fixa, laváveis, identificados e mantidos fechados, para armazenamento/dispensação às unidades assistenciais;
- n. suportes para hamper de alta resistência, laváveis, com dimensões aproximadas de 50 cm de diâmetro e 80–90 cm de altura (estrutura tubular/inox), conforme necessidade do CONTRATANTE.

10.5 O fornecimento e a manutenção desses itens integram o escopo, sendo obrigatória a substituição em caso de avaria, insuficiência ou não conformidade.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.11 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

10.12 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

296



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.13 A CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregado devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentar-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- 10.14 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 10.15 A empresa deverá manter equipe técnica para manutenção preventiva e corretiva com de atendimento de no máximo 6 horas úteis após abertura de chamado; Substituição de equipamento com defeito deverá ocorrer em até 12 horas após a notificação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 11.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.16 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- 11.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.18 O direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

12. ESTIMATIVA DE VALOR (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "i").

- 12.12 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.314.817,00 (Seis milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e dezessete reais). Os custos estimados da contratação foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, contratos e atas de outros municípios e cotação no site do banco de preços, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado. Alguns valores foram desconsiderados do cálculo devido à discrepância dos demais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "j")

13.12 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2061	Funcionamento dos serviços de atenção ambulatorial especializada em saúde
	2062	Funcionamento do serviço de referência a atenção especializada à saúde
	2063	Funcionamento dos serviços hospitalares
	2064	Funcionamento dos serviços de urgência e emergência em saúde
Elemento	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de recursos	15001002	Recursos não vinculados de impostos destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo.

14. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

14.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à assinatura do contrato.

14.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

14.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

14.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.12 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

15. DAS IRREGULARIDADES E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Termo de Referência, o licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário;

15.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na prestação do serviço, a Prefeitura Municipal de

299



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Lauro de Freitas, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo de referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

15.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens previstos no tópico 15.3.2 e 15.3.3;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Saúde, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

15.6. As sanções previstas nos itens 15.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

15.7. O percentual de multa previsto no item 15.3.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

15.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Bradesco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento;



15.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

15.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Os critérios de sustentabilidade para a contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar incluem a obrigatoriedade da utilização de produtos de limpeza biodegradáveis, devidamente certificados por órgãos ambientais competentes, a fim de minimizar o impacto ao meio ambiente. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de água e energia, mediante o emprego de equipamentos eficientes e procedimentos de reutilização ou reaproveitamento de recursos hídricos sempre que tecnicamente viável.

16.2 Será exigida, ainda, a destinação adequada de resíduos sólidos provenientes do processo, com comprovação do descarte em local ambientalmente licenciado, bem como a capacitação dos colaboradores em boas práticas ambientais e no manejo correto de efluentes. Preferencialmente, os materiais utilizados deverão possuir selos de sustentabilidade, e a empresa deve apresentar plano de logística reversa para embalagens. Tais critérios visam garantir a redução dos impactos ambientais e o compromisso com a responsabilidade socioambiental.

16.3 A execução dos serviços deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo o manejo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a adoção de procedimentos de logística reversa e uso de insumos de menor impacto ambiental, sempre que possível.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da

301



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

17.2 A Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades encontradas.

17.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Lauro de Freitas, 15 de abril de 2026.

Maurizio Matos Uchoa (mat - 121536)

Responsável técnico - Diretor de Urgência e Emergência

Superintendência de Atenção Especializada

Em virtude das atribuições que competem, submeto o presente Termo de Referência

à aprovação do Ordenador de Despesas.

Elba Brito Garcez de Sena

Secretária Interina Municipal de Saúde